

DIÁRIA

Portaria: 3448/2025 Objetivo: Dar apoio durante a entrega de bens permanentes e reunir com autoridades municipais para tratativas de termo de cooperação técnica. Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: ACARÁ/PA Destino: MOCAJUBA/PA Servidor: 54187139/ ENEIAS MARCELINO DE ARAUJO MARQUES (AFA) / 1,5 DIÁRIA / V.U/V.T: R\$ 247,07 / R\$ 370,61 / 17/06/2025 A 18/06/2025. Ordenador: LUCIONILA PANTOJA PIMENTEL.

Protocolo: 1211688

Portaria: 3447/2025 Objetivo: Dar apoio na atualização cadastral e atendimento aos produtores rurais. Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: INHANGAPI/PA Destino: FLORESTA DO ARAGUAIA/PA Servidor: 55588861/ DARLENE DO SOCORRO GAMA DE SOUSA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO) / 13,5 DIÁRIAS / V.U/V.T: R\$ 247,07 / R\$ 3.335,45 / 29/06/2025 A 12/07/2025. Ordenador: JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA.

Protocolo: 1211677

Portaria: 3446/2025 Objetivo: Realizar laudo de vistoria em estabelecimentos com fabricação de produtos derivados da mandioca. Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: TERRA ALTA/PA Destino: SANTA MARIA DO PARA, CASTANHAL/PA Servidor: 54187029/ CLECIO LEANDRO GOMES DE MENDONÇA (FEA - ENG. AGRÔNOMO) / 1,5 DIÁRIA / V.U/V.T: R\$ 247,07 / R\$ 370,61 / 17/06/2025 A 18/06/2025. Ordenador: LUCIONILA PANTOJA PIMENTEL.

Protocolo: 1211667

Portaria: 3440/2025 Objetivo: Realizar cobertura jornalística e geração de conteúdo para mídias digitais da entrega de bens permanentes da Adepará, além da reunião para tratar de termo de cooperação técnica com a prefeitura municipal, a ser realizada no município de Mocajuba/PA. Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: BELÉM/PA Destino: MOCAJUBA/PA Servidor: 55291312/ ROSA DE FÁTIMA DE SOUZA CARDOSO (GERENTE) / 1,5 DIÁRIA/ V.U/V.T: R\$ 247,07 / R\$ 370,61/17/06/2025 A 18/06/2025. Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 1211615

Portaria: 3437/2025 Objetivo: Realizar a entrega de certificados de registro para agroindústrias e reunir com servidores para alinhamento de atividades de defesa agropecuária. Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: BELÉM/PA Destino: ALTAMIRA, BRASIL NOVO, PACAJÁ, TUCURUI/PA Servidor: 54185730/ LUCIONILA PANTOJA PIMENTEL (DIRETOR(A) DE DEFESA E INSPEÇÃO VEGETAL) / 5,5 DIÁRIAS / V.U/V.T: R\$ 247,07 / R\$ 1.358,89/ 24/06/2025 A 29/06/2025. Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 1211604

Portaria: 3438/2025 Objetivo: Realizar vigilância epidemiológica em propriedades rurais de maior risco com inspeção clínica e de pata e boca e fiscalização de vacinação e vacinação assistida contra raiva e contra brucelose. Necessário deslocamento superior a 6 horas e pernoite em Oeiras do Pará em propriedades da BR 422. Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: CAMETÁ/PA Destino: Oeiras do Pará/PA Servidor: 80845414/ ROSILENE AMÉRICO DE ASSUNÇÃO (FEA - MÉDICO VETERINÁRIO) / 4,5 DIÁRIAS / V.U/V.T: R\$ 247,07 / R\$ 1.111,82/ 23/06/2025 A 27/06/2025. Ordenador: GRAZIELA SOARES DE OLIVEIRA.

Protocolo: 1211608

Portaria: 3439/2025 Objetivo: Dar apoio na vigilância epidemiológica e cadastro nos municípios de BAGRE, CURRALINHO e ANAJÁS, de acordo com os ofícios 026/2025/GPESSE e ofício número 070/2025/GEV-FAR. Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: BREVES/PA Destino: ANAJÁS, BAGRE, CURRALINHO/PA Servidor: 5943009/ RAIMUNDO FREIRE PEREIRA JÚNIOR (A. DE CAMPO) / 5,5 DIÁRIAS / V.U/V.T: R\$ 247,07 / R\$ 1.358,89/ 23/06/2025 A 28/06/2025. Ordenador: GRAZIELA SOARES DE OLIVEIRA.

Protocolo: 1211611

Portaria: 3453/2025 Objetivo: Realizar atividades de cadastro de abrigo de morcegos hematófagos, captura de morcegos hematófagos e vigilância epidemiológica. A servidora irá pernoitar nas propriedades. Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: CAPITÃO POÇO/PA Destino: OUREM/PA Servidor: 05869560/ AURICELIA DO SOCORRO SOUZA ARAUJO (FEA-MÉDICO VETERINÁRIO) / 3,5 DIÁRIAS / V.U/V.T: R\$ 247,07 / R\$ 864,75/ 23/06/2025 A 26/06/2025. Ordenador: GRAZIELA SOARES DE OLIVEIRA.

Protocolo: 1211980

Portaria: 3454/2025 Objetivo: Participar da organização do SENAGRI (evento promovido pela SBDA e executado pela ADEPARÁ), referente as questões de montagem e desmontagem de equipamentos, inscrição de participantes, recepção e credenciamento de participantes dentre outros. Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: BELO HORIZONTE/MG Destino: BELÉM/PA Servidor: 79285821634 / ALINE MOREIRA DOS SANTOS RIBEIRO (COORDENADORA DE CONGRESSOS) / 7,5 DIÁRIAS V.U/V.T: R\$ 527,10 / R\$ 3.953,25/ 07 A 14/06/2025. Ordenador: JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO.

Protocolo: 1211991

Portaria: 3452/2025 Objetivo: Fiscalizar entrada e saída de animais entorno do local do 60º leilão comercial cooperar em Maracajá município de Novo Repartimento Pa. Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: BREU BRANCO/PA Destino: NOVO REPARTIMENTO /PA Servidor: 57223820/ LUIS PAULO CARVALHO ALMEIDA (AFA) / 1,5 DIÁRIA / V.U/V.T: R\$ 247,07 / R\$ 370,61/ 23/06/2025 A 23/06/2025. Ordenador: GRAZIELA SOARES DE OLIVEIRA.

Protocolo: 1211973

Portaria: 3451/2025 Objetivo: Conduzir as servidoras Ana Patrícia Marinho Melo e Lorena Lobato Bendayan, que irão realizar vistorias técnicas - vistorias de rotina, com a coleta de amostras oficiais, em estabelecimentos artesanais de produtos de origem animal. Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: BELÉM/PA Destino: ELDORADO DOS CARAJAS, PALESTINA DO PARA, PIÇARRA/PA Servidor: 57232189/ RODRIGO JOSE CARDOSO DO ESPIRITO SANTO (MOTORISTA) / 4,5 DIÁRIAS/ V.U/V.T: R\$ 247,07/ R\$ 1.111,82/ 30/06/2025 A 04/07/2025. Ordenador: GRAZIELA SOARES DE OLIVEIRA.

Protocolo: 1211962

Portaria: 3457/2025 Objetivo: Realizar identificação individual de bovinos e atualização cadastral de rebanho nas propriedades listadas; realizar vigilância ativa para as doenças dos programas sanitários; realizar palestra sobre rastreabilidade no assentamento PA Lourival Santana e no Distrito Gravata. Necessidade de pernoite. Fundamento Legal: Lei 5.810/94 Art. 145/149. Origem: ELDORADO DOS CARAJAS/PA Destino: ELDORADO DOS CARAJAS/PA Servidor: 007403/ ROMARIO OLIVEIRA SANTOS (AFA) / 2,5 DIÁRIAS / V.U/V.T: R\$ 247,07 / R\$ 617,68/ 18/06/2025 A 20/06/2025. Ordenador: GRAZIELA SOARES DE OLIVEIRA.

Protocolo: 1212045**PORTARIA Nº 3450/2025 - ADEPARA, 18 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a prevenção, o controle da disseminação das pragas dos citros e a obrigatoriedade do cadastro no âmbito dos polos citrícolas do Estado do Pará e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARÁ - ADEPARA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Estadual Nº 7.392, de 07/04/2010, seu Regulamento, e demais alterações posteriores e tendo em vista o disposto nas Instruções Normativas nº 53, de 16/10/2008 e nº 21 de 25/04/2018 e Portaria SDA - 317, de 21/05/2021, todas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; CONSIDERANDO o crescimento significativo das culturas do gênero Citrus e a importância socioeconômica para o Estado do Pará;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.943, de 21 de dezembro de 2017, que Cria os Polos Citrícolas do Estado do Pará e dispõe sobre a produção, a introdução e o comércio no Estado do Pará, de frutos, mudas, borbulhas ou qualquer outro material vegetativo do gênero Citrus;

CONSIDERANDO a ocorrência do Cancro Cítrico (*Xanthomonas citri* subsp. *citri*), em alguns estados do Brasil, assim como em alguns municípios do Pará;

CONSIDERANDO a ocorrência, em alguns estados do Brasil, da praga *Candidatus Liberibacter spp*, agente causal do Huanglongbing (HLB) e ausência no estado do Pará;

CONSIDERANDO o risco de introdução das referidas pragas quarentenárias, através da comercialização de frutas cítricas e material de propagação vegetativa nos Polos Citrícolas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a murta é hospedeira da bactéria *Candidatus Liberibacter spp*, transmitida pelo inseto vetor *Diaphorina citri*, responsável pela doença Huanglongbing (HLB), conhecida como greening, uma das mais devastadoras para a citricultura;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da entrada de material propagativo de citros in vitro no Polo Cítrico Paraense, visando à proteção da sanidade agrícola no Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos de controle, fiscalização e vistoria fitossanitária para assegurar a qualidade e sanidade do material a ser introduzido no Polo Cítrico Paraense;

CONSIDERANDO os objetivos, os princípios e as obrigações gerais estabelecidos na Lei nº 7.392, de 7 de abril de 2010 e a importância da prevenção da sanidade vegetal no Estado do Pará, estabelecida no art. 2º, incisos I, II, III, IV, VII, X, XII, XIII, XIV, XV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXXIV da Lei de Defesa Vegetal acima referenciada.

CONSIDERANDO, finalmente, que a Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA tem o dever legal de evitar a introdução, estabelecimento e disseminação de pragas dos vegetais no território paraense;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos complementares para contenção da praga *Xanthomonas citri* subsp. *citri*, causadora do Cancro Cítrico e da prevenção da introdução da praga *Candidatus Liberibacter spp.*, causadora do Huanglongbing (HLB), no Estado do Pará.

Art. 2º Instituir a obrigatoriedade do cadastramento e atualização anual das áreas com cultivo de citros (*Citrus spp.*), *Fortunella spp.* e *Poncirus spp.*, no período de 01 de março a 31 de maio de cada ano, junto à Agência de defesa agropecuária do estado do Pará - ADEPARA.

§1º Os estabelecimentos de produção comercial de citros, de material propagativo de plantas dos gêneros citros (*Citrus spp.*), *Fortunella spp.*, e *Poncirus spp.*, e aqueles com mais de 50 plantas desses gêneros, independente da finalidade, deverão realizar cadastramento georreferenciado das áreas com cultivo.

§2º Compete ao produtor, proprietário, arrendatário ou ocupante a qualquer título de estabelecimento de produção comercial de citros, viveiros e campos de plantas fornecedoras de material de propagação vegetal de plantas dos gêneros citros (*Citrus spp.*), *Fortunella spp.*, e *Poncirus spp.*, assim como também aos responsáveis por plantios destinados à pesquisa, a realização do cadastro e atualização anual no Sistema de Gestão Agropecuária do estado do Pará (SIGEAGRO);

§3º Para a efetivação do cadastro e atualização anual, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

I - Comprovante do pagamento da taxa correspondente à atividade agrícola na propriedade, conforme Lei nº 7.392/2010, de 07/04/2010 e seu regulamento;
II - Documento de identidade (frente e verso);